



Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

= DECRETO N.º 3.018/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020 =

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER À CRISE SANITÁRIA DO CORONAVÍRUS, NOS TERMOS INFORMADOS PELOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 2.971/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020, N.º 2.972/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020 E N.º 2.978/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020).

ALESANDRA COLOMBO, Prefeita do Município de Ocaucu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde n.º 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional n.º 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto n.º 64.879, de 20 de março de 2020, da quarentena declarada pelo Decreto Estadual n.º 64.881, de 22 de março de 2020, e dá nova redação aos dispositivos do Decreto n.º 64.881, de 22 de março de 2020 com base no Decreto n.º 64.975 de 13 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação pela Assembleia Legislativa do estado de São Paulo do Decreto Legislativo n.º 2.495 de 31 de março de 2020;



Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2.971 de 19 de março de 2020 que declara Situação de Emergência no Município de Ocauçu, Estado de São Paulo, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2.972 de 23 de março de 2020 que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Ocauçu, Estado de São Paulo, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2.978 de 02 de abril de 2020 que decreta estado de calamidade pública no município de Ocauçu, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a alta transmissibilidade viral do Coronavírus COVID -19;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 172/2020 de 15 de abril de 2020 que Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

CONSIDERANDO a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no Artigo 44 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual "Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo".

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica a Secretária Municipal de Administração, do Município de Ocauçu autorizada a abrir no Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.821/2019 de 13 de novembro de 2019, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, nos termos dos Artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal n.º 4320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 167, § 2.º da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n.º 172/2020 de 15 de abril de 2020, um crédito adicional extraordinário no valor de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 487 - 10.301.0210.2227.0000 Manut. dos Recursos do Coronavírus (COVID-19) 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 95 13
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior
312 005 Coronavírus (COVID-19) - LC 172/20

Ficha: 488 - 10.301.0210.2227.0000 Manut. dos Recursos do Coronavírus (COVID-19) 45.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 95 13
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior
312 005 Coronavírus (COVID-19) - LC 172/20



Município de Ocaúçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaúçu Cidade Amiga"

§ 1º. - Ficam criadas as naturezas de despesas e a ação relacionada neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.

§ 2º. - Fica determinado ao setor da contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Artigo 2.º - Para ocorrer o disposto no Artigo 1.º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro verificado no encerramento do exercício de 2019 através de recursos efetuados pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde, Bloco: Média e Alta Complexidade Ambulatória e Hospitalar, Ação: Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria (BSOR-SM), conforme disposto no inciso III do § 1.º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais).

Artigo 3.º - Comunique-se à Câmara de Vereadores do Município de Ocaúçu, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

Artigo 4.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 01 DE JULHO DE 2020.

Alexandra Colombo

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocaúçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração -